

INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO DE TRATAMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR - SISCOMEX.

Compete a Secretária de Comércio Exterior (SECEX) a habilitação de órgãos da Administração Pública Federal, bem como a inclusão, alteração ou exclusão de tratamentos administrativos incidentes sobre operações de comércio exterior no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX.

De acordo com a [Portaria SECEX Nº 65, de 26 de novembro de 2020](#), a inclusão, alteração ou exclusão de tratamento administrativos incidentes sobre operações de comércio exterior no SISCOMEX deverão ser solicitadas da seguinte forma pelo Órgão Anuente:

1. Usuário Interno do Sistema Eletrônico de Informação (SEI)

Para a realização de sua solicitação de inclusão, alteração ou exclusão de tratamento administrativos sobre operações de comércio exterior no SISCOMEX será necessária a abertura de um processo SEI com a seguinte indicação:

- i) *“Tipo de Processo”*: *“Comércio e Comércio Exterior”*;
- ii) *“Especificação”*: *“Inclusão, Alteração, Exclusão Tratamento Administrativo”*;
- iii) *“Nível de Acesso”*: *“A definir pelo órgão”*;
- iv) *“Hipótese Legal”*: *“A definir pelo órgão”*.

Nesse processo deverá ser incluído o **ofício** de que trata o caput do Art. 8º da Portaria SECEX 65/2020 - a ser firmado pelo titular da unidade competente pela regulamentação ou execução do tratamento administrativo – bem como o **formulário correspondente à solicitação**, preenchido com o detalhamento das informações necessárias à implementação do tratamento administrativo, conforme as orientações contidas:

a) no Anexo IV da portaria:

- 1. em caso de incidência sobre as exportações; ou
- 2. em caso de operações a serem cursadas por meio do módulo LPCO Importação;
ou

b) no Anexo V da portaria, em caso de operações a serem cursadas por meio do módulo Siscomex Importação Anuentes

Instruído o processo com a documentação pertinente, **esse deverá ser “Enviado”, pelo ambiente SEI, para “MDIC-SECEX-DECEX – Departamento de Operações de Comércio Exterior”**.

2. Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informação (SEI)

[Protocolo no Serviço Eletrônico de Informações \(SEI\) do Ministério da Economia](#). Caso o órgão não utilize o SEI no seu âmbito interno, será necessário cadastrar um usuário no sistema para que esse protocole a solicitação de inclusão, alteração ou exclusão de tratamentos administrativos. Sugerimos consultar o seguinte link para maiores informações a respeito da utilização do SEI por usuários externos:

<https://www.gov.br/servicoscompartilhados/pt-br/assuntos/gestao-documental/sistema-eletronico-de-informacoes-sei/usuario-externo>

Após a realização do cadastro de usuário externo, deverá ser aberto um processo SEI com as seguintes especificações:

1. *“Tipo de Processo”*: *“Protocolização de documentos para a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX)”*;
2. *“Especificação”*: *“Inclusão, Alteração, Exclusão Tratamento Administrativo”*;
3. *“Nível de Acesso”*: *“A definir pelo órgão”*;
4. *“Hipótese Legal”*: *“A definir pelo órgão”*.

Nesse processo deverá ser apensado o **Ofício** de que trata o caput do Art. 8º da Portaria 65 - a ser firmado pelo titular da unidade competente pela regulamentação ou execução do tratamento administrativo - e vir acompanhado do **formulário correspondente à solicitação**, preenchido com o detalhamento das informações necessárias à implementação do tratamento administrativo e conforme as orientações contidas:

- a) no Anexo IV:
 1. em caso de incidência sobre as exportações; ou
 2. em caso de operações a serem cursadas por meio do módulo LPCO Importação; ou
- b) no Anexo V, em caso de operações a serem cursadas por meio do módulo Siscomex Importação Anuentes;

No caso de dúvidas de como proceder, sugerimos consultar a “Cartilha do Usuário Externo do SEI/ME”, ou entrar em contato com sei@economia.gov.br.

Instruído o processo com a documentação pertinente, **este deverá ser “Enviado”, pelo ambiente SEI, para “MDIC-SECEX-DECEX – Departamento de Operações de Comércio Exterior”**.